

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁ
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 111/86

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Anambá-MS, para o exercício de 1987.

SR. GERALDO FELIPE COHEA - Prefeito Municipal de Anambá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21.11.

APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anambá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminada pelas anexos integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em Cr\$ 82.782.400,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos cruzados).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação na forma e rubricas constantes da legislação em vigor e especificadas no Anexo II (Receita) de acordo com o seguinte desdobramento: